



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.774, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 22 DO DECRETO Nº 6.752, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

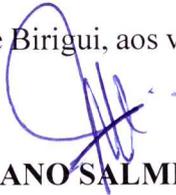
ART. 1º. O art. 22 do Decreto nº 6.752, de 21 de setembro de 2020 que “Regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências”, passa a vigorar com incisos I e II e terão a seguinte redação:

“**ART. 22.** É necessário comprovar a atuação no setor cultural, conforme segue:

- I. *Trabalhador(a) da cultura: ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos últimos dois anos, de forma documental ou autodeclaratória; e*
- II. *Grupos, Coletivos Culturais, Espaços e/ou Territórios Culturais: com atividades comprovadas nos últimos dois anos, de forma documental ou autodeclaratória.”*

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de setembro de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


PAULO RICARDO BERNARDES LOPES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente